

LEI Nº 217

Autoriza abertura de crédito especial para fins que delimita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial de Cr\$ 106.000,00 (cento e seis mil cruzeiros) - para pagamento da última prestação correspondente ao grupo gerador "Gallesen-Siemens" adquirido para a Usina Elétrica Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega
- Prefeito -